



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR
PAULO VOLCOV

PROJETO DE LEI N.º 014 / 2013-L, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

"Dispõe sobre: É vedada ao poder Executivo a celebração de convênios, contratos ou acordos que impeçam ou restrinjam os funcionários/ servidor público a operações de crédito ofertadas por outras instituições, inclusive aquelas com consignação em folha de pagamento."

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º – É vedado ao Poder Executivo a celebração de convênio contratos ou acordos que impeçam ou restrinjam o funcionário/servidor público a operações de crédito ofertadas por outras instituições financeiras, inclusive aquelas com consignação em folha de pagamento, nos termos da Circular n. 3.522 do Banco Central do Brasil;

§ 1º – Ao Funcionário/Servidor Público será oferecida várias opções bancárias para percepção de seus vencimentos, devendo os valores serem depositados pelo Poder Executivo não se tratando de portabilidade;

§ 2º – As operações de consignação em folha de pagamento deverão ser ofertadas a todas as instituições financeiras interessadas, devidamente regulamentadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil; sendo vedada exclusividade e exceções;

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP

PROTOCOLO N.º 129

Em: 12 / 03 / 2013

As 10 : 04 horas

Ass.: Q.

Rua Aparecida, 31 – Centro – Araçariguama – SP Fone/Fax: (11) 4136-1455.
E-mail: assessoriapaulovolcov@hotmail.com

"SEJA VOCÊ A DIFERENÇA"





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.A.
FL. N.º 02

GABINETE DO VEREADOR PAULO VOLCOV

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 11 de Março de 2013.

JUSTIFICATIVA

Atualmente há centenas de servidores públicos que não recebem seus salários em decorrência de contrato de exclusividade assinado com o Banco do Brasil.

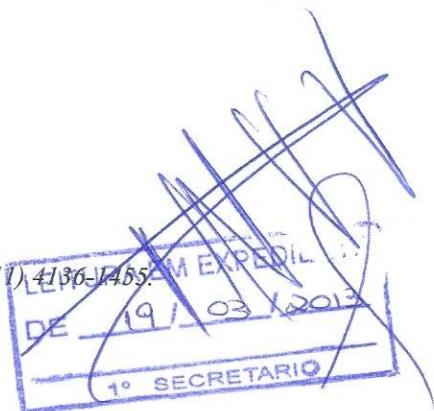
O Banco do Brasil, numa ação denominada autotutela, retém o salário dos servidores que tiveram descontrole financeiro. Contudo, não há respeito à Constituição nem em patamares de 30%. O Banco do Brasil retém todo o adiantamento e o pagamento para saldar dívidas com cartão de crédito, cheque especial e outros.

Muitos servidores estão recebendo seu vencimento por meio de cheque junto à tesouraria da Secretaria de Finanças. Quando o servidor requer a portabilidade o Banco do Brasil, primeiro retém os valores que entendem devidos e não faz a portabilidade, não adiantando a proteção ao salário que é direito do trabalhador, independente de ter ou não controle em sua vida.

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N.º	129
Em:	12 / 03 / 2013
As	10 : 04 horas
Ass..	

Rua Aparecida, 31 – Centro – Araçariguama – SP Fone/Fax: (11) 4130-1455
E-mail: assessoriapaulovolcov@hotmail.com

"SEJA VOCÊ A DIFERENÇA"





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR PAULO VOLCOV

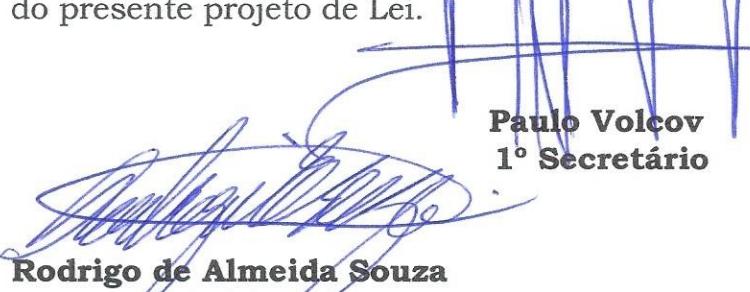
Foi publicada no dia 14 de janeiro de 2011 a Circular BACEN nº 3.522, em razão da qual está vedada a celebração de quaisquer convênios, contratos e acordos "que impeçam ou restrinjam o acesso de clientes a operações de crédito ofertadas por outras instituições, inclusive aquelas com consignação em folha de pagamento".

Com essa decisão, o Banco Central do Brasil (BACEN) – órgão responsável por regular e fiscalizar as atividades bancárias do país – põe uma "pá de cal" no assunto, enterrando definitivamente qualquer discussão sobre a possibilidade de se atribuir exclusividade a um banco na oferta de empréstimos consignados em detrimento dos demais concorrentes.

Entretanto, em vários estados e municípios da federação, foram celebrados convênios, por meio de decretos e contratos, entre o Banco do Brasil e o ente federativo, para que os funcionários a este vinculados só pudessem contratar empréstimos consignados com o referido banco.

Portanto, a Circular BACEN n. 3.522 estendem sim os seus efeitos aos convênios celebrados anteriormente à sua edição e diante do dever de fiscalização desta casa de Leis, bem como a proteção do trabalhador, no presente caso servidores públicos é que apresentamos o projeto.

Contamos com a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente projeto de Lei.


Paulo Volcov
1º Secretário


Rodrigo de Almeida Souza
Presidente


Moacyr de Godoy
Vice Presidente

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N.º 138	
Em: 12 / 03 / 2012	
As: 10 : 04 horas	
Ass.: P.	

Rua Aparecida, 31 – Centro – Araçariguama – SP Fone/Fax: (11) 4136-1455 03 / 2012

E-mail: assessoriapaulovolcov@hotmail.com

"SEJA VOCÊ A DIFERENÇA"

LEITURA EM EXPEDIENTE
4136-1455 03 / 2012

1º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.A.
FL. N. 04

GABINETE DO VEREADOR
PAULO VOLCOV

Genivaldo Vidal dos Santos
2º Secretário

Leandro Amaro de Andrade
Vereador

José Fernandes da Costa
Vereador

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N.º 129
Em: 12 / 03 / 2013 Rua Aparecida, 31 – Centro – Araçariguama – SP Fone/Fax: (11) 4136-1455
As 10 : 04 horas Ass.. G.

Rua Aparecida, 31 – Centro – Araçariguama – SP Fone/Fax: (11) 4136-1455
E-mail: assessoriapaulovolcov@hotmail.com
“SEJA VOCÊ A DIFERENÇA”

LEITURA EM EXPEDIENTE
DE 19 / 03 / 2013
1º SECRETARIO